



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/83

Reajusta o subsídio e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, nos valores abaixo discriminados:

Subsídio	Cr\$	624.000,00
Verba de Representação	Cr\$	416.000,00

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será reajustada em igual valor atribuído para a do Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de julho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 08 de dezembro de 1983


DORIO DE ALMEIDA CYPRESTES

PRESIDENTE DA CÂMARA